



DIREÇÃO SUPERIOR

ATOS DA COMISSÃO DE ÉTICA

EMENTA Nº 01/2020

Nº de registro na CEDNIT: 64/2017

Resumo da denúncia: Por meio de correspondência eletrônica, a Comissão de Ética do DNIT tomou conhecimento de conduta em eventual desacordo com as normas éticas, assim descrita como suposto recebimento de ingressos para participação em evento, fato atribuído a servidores públicos desta Autarquia.

Deliberações da CEDNIT: Em sede de Procedimento Preliminar -PP, realizada a análise das informações obtidas, embora não tenha sido comprovada a ocorrência de que servidores teriam recebido ingressos de terceiros, restou consolidado o entendimento de que a participação de servidores em evento não-institucional, juntamente com representante de empresa detentora de contratos administrativos, resultou em prejuízo à imagem e à credibilidade do DNIT, visto que em desacordo com as normas éticas previstas no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, por inobservância aos itens I e VI do Decreto nº 1.171/94 e ao Código de Ética do Servidor do DNIT, art. 5º, inciso III, anexo à Portaria/DG nº1.234/2006.

Providências adotadas: Por essa razão, na forma dos artigos precedentes, combinados com o art. 23, § 4º, do Regimento Interno da CEDNIT (Resolução nº 1, de 30 de agosto de 2016, anexa à Portaria DG nº 168/2017), foi proposto Acordo de Conduta Pessoal e Profissional -ACPP. Em seguida, cumpridas as cláusulas por parte dos servidores, houve a homologação do ACPP e o arquivamento do caso em 2020.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata de reunião ocorrida em 13/03/2020, publicada no Boletim Administrativo nº 071, de 14/04/2020.

ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2155, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicada no DOU de 13 de julho de 2015, o art. 179 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução C.A nº 26, de 5 de maio de 2016, publicada no DOU de 12 de maio de 2016, e considerando a Portaria nº 293 de 16 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2019, bem como o constante no **processo nº 50616.000272/2020-00**, resolve: